



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 482/2014,

de 15 de julho de 2014.

ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI COMPLEMENTAR nº 003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 003/1997, de 16 de janeiro de 1.997, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulistânia e dá outras providências, passará a vigorar com as seguintes alterações constantes nos próximos artigos.

Artigo 2º - Ficam, doravante, alterados os Empregos Permanentes de OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR DE MÁQUINA II, OPERADOR RETRO ESCAVADEIRA e OPERADOR DE MOTONIVELADORA, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997, para a denominação única de OPERADOR DE MÁQUINA / SERVIÇOS GERAIS, mantida a REFERÊNCIA de seus vencimentos na REFERÊNCIA 8 (OITO), bem como mantida a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, alterando-se os Requisitos Mínimos para ingresso ao referido emprego para ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, bem como criando-se 06 (SEIS) VAGAS para o seu ingresso.

Parágrafo Único: São atribuições do Operador de Máquina / Serviços Gerais:

- Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas;
- Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos;

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

- Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e preservação dos equipamentos e ambiental;
- Participar de treinamento, no desenvolvimento de serviços que envolvam sua área de atuação;
- Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações;
- Realizar treinamento dos funcionários subordinados à sua área de Atuação;
- Elaborar os relatórios de suas áreas de atuação;
- Orientar os funcionários auxiliares, para o bom desenvolvimento de seus trabalhos;
- Participar sob orientação de cursos para a formação de recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais na sua área de atuação;
- Obedecer as ordens e orientações técnicas de seus superiores hierárquicos e pessoas responsáveis por obras e serviços públicos dentro de sua área de atuação;
- Seguir à risca as orientações técnicas dos trabalhos de sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Artigo 3º - As vagas ora criadas para o referido emprego público de OPERADOR DE MÁQUINA / SERVIÇOS GERAIS serão preenchidas automaticamente pelos atuais Servidores Municipais ocupantes dos empregos extintos de OPERADOR DE MÁQUINA, OPERADOR DE MÁQUINA II, OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA e OPERADOR DE MOTONIVELADORA, mantendo-se em relação aos mesmos o vínculo empregatício com o Município de Paulistânia e demais direitos pertinentes.

Artigo 4º - Fica, doravante, criada mais 02 (DUAS) VAGAS para o Emprego Permanente de INSPETOR DE ALUNOS FEMININO, mantidas as demais

Rua Thomaz Magdaleno, nº 102 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

estipulações inerentes ao referido Emprego Público Municipal, constantes no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/1997.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 15 de julho de 2.014.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA

Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 482/2014, em fls. 17, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 15 de julho de 2.014.

JOSÉ WALTER ROBERTO

Assessor Técnico Administrativo